

## COMUNICADO OFICIAL | N.º 249

ASSUNTO | SUBJECT:

DATA | DATE:

**Publicação de Deliberação do Conselho de Disciplina da FPF – Sec. Prof.****18/04/19**

- **Processo Decidido (Extrato)**

Para conhecimento das Sociedades Desportivas e demais interessados, divulga-se, por extrato, a deliberação proferida pelo plenário do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol – Secção Profissional, na sua reunião de hoje, no âmbito do **Recurso Hierárquico Impróprio n.º 60-18/19**.

Com os melhores cumprimentos,



**Sónia Carneiro**  
Diretora Executiva

**Anexo: extrato.**

## EXTRATO

### **Recurso Hierárquico Impróprio n.º 60-18/19**

**RECORRENTE:** Grupo Desportivo de Chaves – Futebol SAD.

**RECORRIDO:** Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol – Secção Profissional

**OBJETO:** Decisão sumária proferida a 16 de abril de 2019, pela Secção Profissional do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol (FPF), que puniu o Jogador da Grupo Desportivo de Chaves – Futebol SAD, **Luther Wesley Singh**, com 1 (um) jogo de suspensão e multa de € 39 (trinta e nove euros), por factos ocorridos no jogo n.º 12901 (203.01.253) entre a Grupo Desportivo de Chaves – Futebol SAD e a Os Belenenses – Futebol SAD, realizado no dia 12 de abril de 2019, a contar para a Liga NOS.

**NORMAS APLICADAS:** artigos 154.º n.º 5, 213.º n.º 1 b), 257.º, 290.º a 293.º, do RDLFPF18.

#### **DECISÃO**

decide-se negar provimento ao Recurso Hierárquico Impróprio interposto pela Grupo Desportivo de Chaves – Futebol SAD, e em consequência, manter a decisão proferida em Processo Sumário na Sessão do Conselho de Disciplina, de 16 de abril de 2019, que aplicou ao seu jogador, **Luther Wesley Singh**, a sanção de suspensão de 1 (um) jogo e, acessoriamente, a sanção de € 39,00 (trinta e nove euros) de multa.

Cidade do Futebol, 18 de abril de 2019.

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol, Secção Profissional.